

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

De: comercial@prumoengenharia.com.br

Para: licitacao@cbtu.gov.br

Data: 06/11/2025 10:10

Assunto: RES: RÉPLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010-2025/GALIC/AC/CBTU  

Anexos: | image002.png (102 KB) | image003.png (79 KB)

---

Prezados, bom dia!

Quanto as manifestações da área técnica, enviamos réplica aos esclarecimentos:

**Sobre o tópico A:**

**QUESTIONAMENTO:** De quem é a responsabilidade em fornecer e custear o equipamento (locomotiva e/ou vagões) para o transporte dos dormentes novos e velhos, conforme disposto nos itens item 3.1.1.; 3.1.2 e 3.2.3 do Anexo I.A. do Caderno de Especificações Técnicas e Metodologia Executiva cumulado com o item 10.1 do Anexo A do Caderno de Especificações Técnicas e Premissas Básicas para Execução?

O transporte por meio de locomotivas e/ou vagões por meio ferroviário, será apenas na linha de bitola métrica, onde existe a linha paralela ou também será para bitola larga?

**RESPOSTA:** Haverá possibilidade de disponibilização, por parte da CBTU, de equipamentos ferroviários com bitola métrica. Ressalta-se, entretanto, que o documento citado trata de especificações técnicas e premissas básicas para execução, devendo-se considerar que o regime de execução é semi-integrado, no qual o projeto executivo deverá ser elaborado e submetido à aprovação da CBTU.

Nesse contexto, a contratada poderá propor soluções alternativas para a movimentação e transporte de materiais, desde que tais soluções sejam tecnicamente adequadas, cumpram o objeto contratado e não ultrapassem o valor estimado pela CBTU.

**RÉPLICA:** Observa-se que a resposta apresentada pela CBTU indica apenas a possibilidade de disponibilização de equipamentos ferroviários em bitola métrica, o que não configura uma definição concreta. Dessa forma, permanece a incerteza quanto à efetiva responsabilidade pelo fornecimento e custeio das locomotivas e/ou vagões destinados ao transporte dos dormentes novos e velhos.

Ressalta-se que a ausência dessa definição tem impacto direto na composição dos custos, podendo alterar significativamente o preço unitário e global da proposta. Tal indefinição pode gerar desequilíbrio e comprometer a isonomia do certame, uma vez que licitantes que desconsiderarem o fornecimento desses equipamentos terão vantagem competitiva em relação às demais empresas que os incluírem em seus custos.

Assim, entende-se que a contratada poderá propor metodologia alternativa para o transporte; entretanto, para a adequada elaboração da proposta técnica e financeira, é imprescindível confirmar se os recursos mencionados (locomotivas e vagões) serão efetivamente fornecidos pela CBTU, conforme os itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.3 do Anexo I.A. e o item 10.1 do Anexo A.

Quanto ao segundo questionamento, referente à bitola da via, não houve resposta. Reitera-se, portanto, a solicitação de esclarecimento: o transporte ferroviário dos dormentes será realizado exclusivamente em linha de bitola métrica (onde há linha paralela) ou também em linha de bitola larga?

**sobre o tópico B:**

**QUESTIONAMENTO:** A Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA do item “elaboração de projeto executivo de via permanente”, na quantidade de 18.000m/via consiste em execução do projeto executivo com planta baixa, perfil longitudinal, tabela de curvas e coordenadas dos elementos principais e notáveis, notas de serviços de locação de eixo da linha férrea, etc ou na metodologia a ser aplicada na construção do projeto (proposta técnica)? Ressaltando que esta última não é registrada no CREA.

**RESPOSTA:** Considerando o questionamento relativo à primeira linha da tabela do item 8.1.2, será analisada pela equipe técnica da CBTU a comprovação de qualificação técnica considerando descrição do item elaboração de projeto executivo de via permanente.

**RÉPLICA:** Reitera-se o questionamento quanto ao entendimento da CBTU sobre o conceito de “projeto executivo” exigido neste processo. Solicita-se esclarecer se a Certidão de Acervo Operacional (CAO) deve comprovar:

a) a execução do projeto executivo propriamente dito, incluindo planta baixa, perfil longitudinal, tabela de curvas e coordenadas dos elementos principais e notáveis, notas de serviços de locação do eixo da via férrea, entre outros elementos técnicos; ou

b) a elaboração da metodologia a ser aplicada na execução da obra (proposta técnica), a qual, conforme ressaltado, não é registrada junto ao CREA.

O esclarecimento é essencial, tendo em vista que a resposta subsequente indica que a ausência da CAO acarretará desclassificação. Assim, é fundamental compreender qual definição de “projeto executivo” será considerada válida para fins de comprovação da qualificação técnica.

**sobre o tópico C Pergunta:** Caso a licitante não apresente a Certidão de Acervo Operacional do CREA ou mesmo a Certidão de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica ou órgão público de algum dos itens da tabela do item 9.30.1 do edital a mesma será desclassificada?

Resposta: Sim, será desclassificado.

---

Ressaltamos ainda que os esclarecimentos encaminhados por e-mail não foram disponibilizados no portal de licitações, conforme previsto nas normas que regem os processos licitatórios, as quais asseguram a ampla publicidade e a isonomia entre os participantes.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, que os referidos esclarecimentos sejam publicados no portal, de modo a garantir a transparência e o tratamento equitativo a todos os licitantes.

**Atenciosamente,**

---

**De:** Licitações Fase Externa <[licitacao@cbtu.gov.br](mailto:licitacao@cbtu.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 5 de novembro de 2025 18:45

**Para:** [wanderson.silva@prumoengenharia.com.br](mailto:wanderson.silva@prumoengenharia.com.br)

**Assunto:** Re: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010-2025/GALIC/AC/CBTU

Prezado Sr. Licitante,

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a CBTU não se encontra sujeita às disposições da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua natureza jurídica. Nesse sentido, segue a manifestação da área técnica, no que tange aos questionamentos:

**Sobre o tópico A:**

**RESPOSTA:** Haverá possibilidade de disponibilização, por parte da CBTU, de equipamentos ferroviários com bitola métrica. Ressalta-se, entretanto, que o documento citado trata de

especificações técnicas e premissas básicas para execução, devendo-se considerar que o regime de execução é semi-integrado, no qual o projeto executivo deverá ser elaborado e submetido à aprovação da CBTU.

Nesse contexto, a contratada poderá propor soluções alternativas para a movimentação e transporte de materiais, desde que tais soluções sejam tecnicamente adequadas, cumpram o objeto contratado e não ultrapassem o valor estimado pela CBTU.

**sobre o tópico B:**

**RESPOSTA:** Considerando o questionamento relativo à primeira linha da tabela do item 8.1.2, será analisada pela equipe técnica da CBTU a comprovação de qualificação técnica considerando descrição do item elaboração de projeto executivo de via permanente.

**sobre o tópico C Pergunta:** Caso a licitante não apresente a Certidão de Acervo Operacional do CREA ou mesmo a Certidão de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica ou órgão público de algum dos itens da tabela do item 9.30.1 do edital a mesma será desclassificada?

Resposta: Sim, será desclassificado.

Atenciosamente,

Mayara Suzart

CEAVE/ GALIC

CBTU - A/C

Em 03/11/2025 às 18:28 horas, [wanderson.silva@prumoengenharia.com.br](mailto:wanderson.silva@prumoengenharia.com.br) escreveu:

Prezados, boa tarde!

Referente ao processo em epígrafe segue questionamentos.

Atenciosamente,

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.